



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **DECRETO Nº. 017, DE 20 JANEIRO DE 2021.**

**PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira a denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

**Art. 2º**- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

**Art. 3º**- São atribuições do cargo de **ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DAS-05**:

1. controlar e manter em ordem o arquivo físico do Departamento;
2. elaborar protocolos e guias de despachos dos processos do Departamento;
3. auxiliar toda a equipe nas rotinas operacionais;
4. Auxiliar nas rotinas das demais estruturas do Departamento, sempre que solicitado.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - São atribuições do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA EDUCAÇÃO – CAI-10:**

1. Organizar e controlar os prazos dos processos administrativos de origem interna e externa;
2. Emitir os pareceres relativos a convênios e contratos a serem firmados pelo Município;
3. prestar assessoramento jurídico às demais áreas da administração direta, quando solicitado, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;
4. exercer atividades correlatas.

**Art. 5º** - São atribuições do cargo de **ASSESSOR DE SEÇÃO DE ARQUIVO – CAI-06:**

- 1 - planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades do Departamento;
- 2 - participar da definição política e administrativa de sua área de atuação;
- 3 – determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- 4 - desempenhar tarefas afins.

**Art. 6º** - São atribuições do cargo de **ASSESSOR DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO – CAI-10:**

1. Colaborar na manutenção da ordem do arquivo físico do Departamento;
2. Manter organizado e de fácil localização os controles de remessa dos processos;
3. Auxiliar toda a equipe nas rotinas operacionais;
4. desempenhar tarefas afins.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## ANEXO ÚNICO

CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO	SÍMBOLO	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor para Gerência Técnica em Tuberculose – DAS 05	Sec. Saúde	01 (um) Cargo: Assessor de Vigilância Sanitária	<b>DAS-05</b>	Secretaria de Saúde
		01 (um) Cargo: Chefe do Departamento Jurídico da Educação	<b>CAI-10</b>	Sec. Educação
	Procuradoria	01 (um) Cargo: Assessor de Seção de Arquivo	<b>CAI-06</b>	Sec. Administração e Gestão
		01 (um) Cargo: Assessor da Seção de Licitação	<b>CAI-10</b>	Sec. Administração e Gestão

### Cargos Extintos

<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor para Gerência Técnica em Tuberculose – DAS 05	<b>Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.</b>
<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Administrativo da Procuradoria Municipal – DAS-09	